

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 159/19 – PREGÃO PRESENCIAL: 069/19 – ATA DE REGISTRO: 222/19**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição futura de gás para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus equipamentos, conforme edital.

**EVELYN CRISTINA TORCINELI ROCHA EPP**

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Recarga de cota de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	93	R\$ 96,00	R\$ 8.928,00
Recarga de cota de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	75	R\$ 407,00	R\$ 30.525,00
<b>Valor Global da Proposta: R\$ 39.453,00</b>			

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 16/07/2019

**PROCESSO: 172/19 – PREGÃO PRESENCIAL: 074/19 – ATA DE REGISTRO: 226/19**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição futura de frango e filé de merluza para a merenda escolar e Semads, conforme edital.

**DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP**

### COTA PRINCIPAL

#### **ITEM 02 – FILÉ DE MERLUZA**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	11.250 kg	Filé de merluza, o produto deverá estar de acordo com a NTA (decreto 12.486 de 20/10/78) e M.A 22444/97, constando obrigatoriamente registro no sif/dispoa, de 1ª qualidade, filé de peixe de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 120 gramas em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas, inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, embalagem primária: acondicionado em saco plástico, atóxico, resistente, pesando de 0,800 gramas a 02kg, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada pesando entre 10kg e 20kg, transporte: o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -8° C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte, com validade mínima de 10 meses, após a data de fabricação. <b>Escolas: 6.750 kg;</b> <b>Creches: 3.750 kg;</b> <b>Semads: 750 kg;</b>	R\$ 23,67	R\$ 266.287,50

### COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

## ITEM 04 – FILÉ DE MERLUZA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	3.750 kg	<p>Filé de merluza, o produto deverá estar de acordo com a NTA (decreto 12.486 de 20/10/78) e M.A 22444/97, constando obrigatoriamente registro no sif/dispoa, de 1ª qualidade, filé de peixe de peimeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 120 gramas em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e qua alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas, inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, embalagem primária: acondicionado em saco plástico, atóxico, resistente, pesando de 0,800 gramas a 02kg, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada pesando entre 10kg e 20kg, transporte: o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -8° C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte, com validade mínima de 10 meses, após a data de fabricação.</p> <p><b>Escolas: 2.250 kg;</b> <b>Creches: 1.250 kg;</b> <b>Semads: 250 kg;</b></p>	R\$ 23,67	R\$ 88.762,50

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 23/07/2019

**PROCESSO:** 172/19 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 074/19 – **ATA DE REGISTRO:** 225/19

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição futura de frango e filé de merluza para a merenda escolar e Semads, conforme edital.

**J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI EPP**

### COTA PRINCIPAL

## ITEM 01 - FRANGO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	33.375 kg	<p>Peito de frango sem osso e sem pele congelado, o produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (decreto 12.486 de 20/10/78) e M.A 22444/97, constando obrigatoriamente registro no sif/dispoa, de 1ª qualidade, peito, sem osso e sem pele, partes inteiras, sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas, aparência, aspecto, cor e odor característicos, embalagem primária, acondicionado em saco plástico, atóxico, resistente, pesando 02 kg, faz-se necessária a embalagem primária com peso padronizado para facilitar a entrega e conferência do produto nas unidades escolares, embalagem secundária, caixa de papelão lacrada pesando entre 10kg e 20kg, transporte: o produto deverá</p>	R\$ 13,08	R\$ 436.545,00

	<p>estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte, com validade mínima de 10 meses, após a data de fabricação.</p> <p><b>Escolas: 22.500 kg;</b> <b>Creches: 9.000 kg;</b> <b>Semads: 1.875 kg;</b></p>		
--	---	--	--

### COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

#### ITEM 03 - FRANGO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	11.125 kg	<p>Peito de frango sem osso e sem pele congelado, o produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (decreto 12.486 de 20/10/78) e M.A 22444/97, constando obrigatoriamente registro no sif/dispoa, de 1ª qualidade, peito, sem osso e sem pele, partes inteiras, sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas, aparência, aspecto, cor e odor característicos, embalagem primária, acondicionado em saco plástico, atóxico, resistente, pesando 02 kg, faz-se necessária a embalagem primária com peso padronizado para facilitar a entrega e conferência do produto nas unidades escolares, embalagem secundária, caixa de papelão lacrada pesando entre 10kg e 20kg, transporte: o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte, com validade mínima de 10 meses, após a data de fabricação.</p> <p><b>Escolas: 7.500 kg;</b> <b>Creches: 3.000 kg;</b> <b>Semads: 625 kg;</b></p>	R\$ 13,08	R\$ 145.515,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 23/07/2019

**PROCESSO:** 181/19 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 079/19 – **ATA DE REGISTRO:** 232/19

**OBJETO:** Registro de preços para eventual locação futura de máquinas com operador, conforme edital.

#### **A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI**

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário da hora	Valor global
01	1.000 horas	Caminhão irrigadeira – pipa com potência de 160 Hp (119 kw), capacidade mínima de 6.000 litros.	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
02	1.200 horas	Rolo compactador vibratório, autopropelido, tipo pé de carneiro, com adaptação na dianteira, pneus traseiros lameiros ou de tração, com potência mínima de 71 cv (2200 RPM) e peso operacional de 7.000 kg.	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00

03	1.200 horas	Escavadeira hidráulica sobre esteira modelo Cat 313 ou similar.	R\$ 125,00	R\$ 150.000,00
04	1.200 horas	Trator de lâmina sobre esteira D6 ou similar.	R\$ 146,00	R\$ 175.200,00
05	1.500 horas	Caminhão basculante truck, motor diesel, potência mínima 120 Hp, caçamba 12 m³.	R\$ 85,00	R\$ 127.500,00

**Valor Global: R\$ 606.700,00**

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 01/08/2019

**PROCESSO: 259/19 – PREGÃO PRESENCIAL: 110/19 – ATA DE REGISTRO: 299/19**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição futura de cota de gás P-45 para o Corpo de Bombeiros de Avaré., conforme edital.

**EVELYN CRISTINA TORCINELI ROCHA EPP**

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Cota de gás P-45.	04	R\$ 336,33	R\$ 1.345,32

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 11/10/2019

**PROCESSO: 267/19 – PREGÃO PRESENCIAL: 113/19 – ATA DE REGISTRO: 310/19**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual futuro fornecimento de manutenção corretiva e preventiva em veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme edital.

**R. J. BALDASSARI RUSSO ME**

**LOTE 01 – VIATURAS OPERACIONAIS**

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	ABS-12201	FORD	CARGO 815E	2006	DJP-2757	DIESEL	75 HORAS
02	AT-12204	FORD	CARGO 1722E	2010	EEF-7264	DIESEL	60 HORAS
03	AT-12202	SCANIA	SCANIA 1115	1980	BVZ-1110	DIESEL	40 HORAS
04	ABP – 12202	SIMON	IMP SIMON	1992	BFG-2766	DIESEL	50 HORAS
05	UT-12114	LAND ROVER	DEFENDER 110 SW5L T.D.I	2000/2001	BSV-3320	DIESEL	30 HORAS
06	UR-12208	RENAULT MASTER	MASTER AMB	2014	EEF-9752	DIESEL	75 HORAS
07	UR-12212	RENAULT	MASTER	2018	END-7373	DIESEL	75 HORAS
DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL	<b>VALOR GLOBAL</b>
HORA DE MÃO DE OBRA		R\$ 150,93 – desconto de 2%: Total da hora: R\$ 147,91.		405 HORAS		R\$ 59.903,55	<b>Soma dos valores anuais: R\$192.437,55</b>

PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado (147.260,00): 10%	R\$132.534,00
ÓLEOS LUBRIFICANTES OFERTADOS	MARCA: Lubrax Extra Turbo	MODELO: 15W40 e 5W30

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 25/10/2019

**PROCESSO:** 267/19 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 113/19 – **ATA DE REGISTRO:** 311/19

**OBJETO:** Registro de preços para eventual futuro fornecimento de manutenção corretiva e preventiva em veículos da frota do Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme edital.

**M. TEIXEIRA & TEIXEIRA LTDA ME**

**LOTE 02 – VIATURAS ADMINISTRATIVAS**

ITEM	VTR/PREF	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COM.	QTD. TEMPO (HORAS) ANUAL
01	TP-12201	FIAT/PALIO	ELX FLEX	2005	DBS-1120	GASOLINA	40 HORAS
02	UT-12202	VW	KOMBI 1.4 STANDARD FLEX	2006	DBS-1236	GASOLINA	40 HORAS
03	TP-12201	RENAULT	LOGAN	2018	GHL-9076	GASOLINA	40 HORAS
04	VO-12208	NISSAN	FRONTIER SL 4X4	2013	DKI-8397	DIESEL	40 HORAS
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTA DA HR E % DESCONTO		TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO DE PEÇAS		VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL	
HORA DE MÃO DE OBRA	R\$ 121,93 – desconto de 1%: Total da hora: R\$ 120,71.		160 HORAS		R\$ 19.313,60	<b>Soma dos valores anuais: R\$ 87.577,56</b>	
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado (68.953,50): 1%				R\$ 68.263,96		
ÓLEOS LUBRIFICANTES OFERTADOS	MARCA: Selenia, Castrol e Elf.		MODELO: 5W30 Sintético, 5W40 Sintético e 10W40				

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 25/10/2019

**PROCESSO:** 333/19 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 146/19 – **ATA DE REGISTRO:** 012/2020

**OBJETO:** registro de preços para eventual futura aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado, novo e sem uso, para as Unidades de Saúde, conforme edital.

**AJV AR CONDICIONADOS EIRELI ME**

### COTA PRINCIPAL

#### ITEM 01

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
75 unid.	Ar-condicionado, 12.000 BTUs, tipo split, hi-wal, inverter, capacidade de climatização 12.000 BTUs, capacidade de refrigeração (BTU/H): BTUs 12.000, classificação Inmetro: classe A, função: timer, voltagem: 220v, fornecimento de controle sem fio, manual de instrução e certificado de garantia em português, validade: 12 meses, de acordo com	R\$ 2.417,76	R\$ 181.332,00

	as normas atuais vigentes e INMETRO.		
--	--------------------------------------	--	--

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

**ITEM 03**

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
25 unid.	Ar-condicionado, 12.000 BTUs, tipo split, hi-wal, inverter, capacidade de climatização 12.000 BTUs, capacidade de refrigeração (BTU/H): BTUs 12.000, classificação Inmetro: classe A, função: timer, voltagem: 220v, fornecimento de controle sem fio, manual de instrução e certificado de garantia em português, validade: 12 meses, de acordo com as normas atuais vigentes e INMETRO.	R\$ 2.417,76	R\$ 60.444,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 13/01/2020

**PROCESSO:** 333/19 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 146/19 – **ATA DE REGISTRO:** 013/2020

**OBJETO:** registro de preços para eventual futura aquisição e instalação de equipamento de ar-condicionado, novo e sem uso, para as Unidades de Saúde, conforme edital.

**MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI ME**

**COTA PRINCIPAL**

**ITEM 02**

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
03 unid.	Ar-condicionado, BTUs 48.000, tipo split cassete, hi-wal, inverter, capacidade de climatização: BUTs 48.000, capacidade de refrigeração (BTU/H): BTUs 48.000, frequência 60 HZ, corrente 16, 9A, potência 5000W, massa de refrigeração 2.600 G, refrigeração R-22, classificação Inmetro: classe A, função timer, voltagem 220v, fornecimento de controle sem fio, manual de instrução e certificado de garantia em português, de acordo com as normas atuais vigente e INMETRO.	R\$ 13.111,00	R\$ 39.333,00

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

**ITEM 04**

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01 unid.	Ar-condicionado, BTUs 48.000, tipo split cassete, hi-wal, inverter, capacidade de climatização: BUTs 48.000, capacidade de refrigeração (BTU/H): BTUs 48.000, frequência 60 HZ, corrente 16, 9A, potência 5000W, massa de refrigeração 2.600 G, refrigeração R-22, classificação Inmetro: classe A, função timer, voltagem 220v, fornecimento de controle sem fio, manual de instrução e certificado de garantia em português, de acordo com as normas atuais vigente e INMETRO.	R\$ 13.111,00	R\$ 13.111,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 13/01/2020

**PROCESSO:** 348/19 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 151/19 – **ATA DE REGISTRO:** 022/2020

**OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição futura de móveis para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus equipamentos, conforme edital.

## C. G. RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EPP

### ITEM 03

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
10 unid.	Armário de aço, 2 portas – medindo (1,98x0,90x0,40)m=(axlxp), contendo 02 portas de abrir, com no mínimo 03 prateleiras ajustáveis, com fechadura e chaves, as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,45mm (chapa n.26) para o corpo, portas e prateleiras, pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, na cor cinza, com garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 1.010,00	R\$ 10.100,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 21/01/2020

**PROCESSO:** 348/19 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 151/19 – **ATA DE REGISTRO:** 021/2020

**OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição futura de móveis para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus equipamentos, conforme edital.

**GARROTE E DA SILVA LTDA EPP**

### ITEM 02

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
08 unid.	Mesa de reunião, tampo em madeira mdp, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza, acabamento das bordas em fita de pvc na mesma cor do revestimento, formato retangular, medindo no mínimo (2000x1000)mm, com espessura de 25mm, com altura de 740mm, estrutura em tubo de aço, com sapatas, acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 630,50	R\$ 5.044,00

### ITEM 07

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
05 unid.	Mesa de reunião redonda – tampo em madeira mdp, revestido em ambos os lados em laminado melamínico, na cor cinza, acabamento na cor cinza claro, formato redondo, medindo no mínimo 900mm de diâmetro, com espessura mínima de 25mm, com altura mínima de 750mm, estrutura em aço, apoio do tampo e reforço do pé em metalon, tubo contral redondo, chapa com espessura mínima de 1,6mm, acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi pó, com sapatas niveladoras, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 431,60	R\$ 2.158,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 21/01/2020

**PROCESSO:** 348/19 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 151/19 – **ATA DE REGISTRO:** 020/2020

**OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição futura de móveis para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus equipamentos, conforme edital.

**GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

### ITEM 05

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
12 unid.	Arquivo de aço, com 4 gavetas – em chapa de aço, medindo no mínimo (1340x560x680)mm=(axlxp), tipo vertical, para pasta suspensa, contendo 4 gavetas que deslizarão sobre corrediças telescópicas, com fechamento simultâneo de todas as gavetas e sistema de travamento automático, com puxadores de aço, porta etiqueta estampado em cada gaveta, estrutura em chapa de aço, espessura mínima de 0,75mm (chapa n.22) para corpo,	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00

	gavetas e estrutura, acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi pó antiferrugem, na cor cinza, com garantia de no mínimo 12 meses.		
--	--	--	--

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 21/01/2020

**PROCESSO:** 348/19 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 151/19 – **ATA DE REGISTRO:** 024/2020

**OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição futura de móveis para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus equipamentos, conforme edital.

**RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**

**ITEM 04**

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
10 unid.	Estante de aço, com 06 prateleiras – tipo aberta no fundo e laterais, com 6 prateleiras, altura mínima de 1980mm, com espessura mínima de chapa n.24, prateleiras mínimo de 920 larg. X 300 prof.mm, reforço em x nas laterais e fundos, chapas de aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 303,50	R\$ 3.035,00

**ITEM 06**

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
07 unid.	Armário baixo de madeira – tipo semiaberto, de madeira mdf, revestido em laminado melamínico, na cor cinza, medindo no mínimo (1560x7000x380)mm=(axlxp), com 02 portas de abrir na parte inferior, dobradiças, com fechadura, com puxador, com uma prateleira na parte inferior (fechado) e uma prateleira na parte superior (aberto), laterais e prateleiras, base em madeira mdf, com garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 445,714	R\$ 3.120,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 21/01/2020

**PROCESSO:** 348/19 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 151/19 – **ATA DE REGISTRO:** 023/2020

**OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição futura de móveis para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus equipamentos, conforme edital.

**ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME**

**ITEM 01**

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
20 unid.	Mesa de trabalho cinza – tampo em madeira de mdf, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza, acabamento das bordas em perfil de pvc, formato retangular, medindo no mínimo (1400x600)mm=(lxp), espessura mínima de 25mm, na altura mínima de 740mm, estrutura em aço, acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, com sapatas, gaveteiro com 02 gavetas, com painel frontal na cor do tampo, com fechadura e 02 (duas) chaves, painel frontal e lateral em madeira mdp, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 393,50	R\$ 7.870,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 21/01/2020

## Outros Atos

**MPSP**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVARÉ

Inquérito Civil nº 14.0201.0000357/2020

### **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**O Ministério Público do Estado de São Paulo**, por seu órgão que esta subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 127, *caput*, e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no art. 97, parágrafo único, da Constituição Estadual; no art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; no art. 8º da Lei nº 7.347/85; e nos artigos 103, inciso VIII, e 104, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, *caput*, da CF/88, e art. 1º, da LC nº 75/1993);

**CONSIDERANDO** que entre as funções institucionais do Ministério Público estão a de “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, especialmente quanto “às ações e aos serviços de saúde” (art. 129, II, da CF/88, art. 2º e 5º, V, “a”, da LC nº 75/1993);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que entre os instrumentos de atuação do Ministério Público para cumprimento de sua missão institucional, compete-lhe “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância

pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis” (art.129, III, da CF/88, e art. 6º, VII e XX, da LC nº 75/93);

**CONSIDERANDO** que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão visa à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, cabendo ao Ministério Público notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição e fazer cessar o desrespeito verificado, bem como promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais (art. 11 a 14, Lei Complementar nº 75/93);

**CONSIDERANDO** as orientações expedidas pela **Organização Mundial de Saúde – OMS** –, quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

**CONSIDERANDO** que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

**CONSIDERANDO** que, na data de 14 de maio de 2020, há mais de **54.000 (cinquenta e quatro mil)** infectados no Estado de São Paulo e **200 (duzentos mil)** no Brasil, segundo dados do Ministério da Saúde (<https://covid.saude.gov.br/>);

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado de São Paulo, baseado em normativa Federal, editou o **Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020**, que **estende** a medida de **quarentena** de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, **até 31 de maio de 2020**, com as seguintes disposições:

*Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020" (...)*

*Artigo 1º - Fica estendida, até 31 de maio de 2020, a vigência:*

*I – da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;*

*II – da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020.*

*Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 11 de maio de 2020.*

*Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020" (...)*

*Artigo 1º - **Fica decretada medida de quarentena no Estado de São Paulo**, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste decreto.*

*Parágrafo único – A medida a que alude o “caput” deste artigo **vigorará de 24 de março a 7 de abril de 2020.***

***Artigo 2º - Para o fim de que cuida o artigo 1º deste decreto, fica suspenso:***

*I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, “shopping centers”, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;*

*II – o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru”.*

*§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:*

*1. saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;*

*2. alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;*

*3. abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;*

*4. segurança: serviços de segurança privada;*

5. demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 2º - O Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, deliberará sobre casos adicionais abrangidos pela medida de quarentena de que trata este decreto.

Artigo 3º - A Secretaria da Segurança Pública atentará, em caso de descumprimento deste decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

**Artigo 4º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.**

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor em 24 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial: I – o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020; II – o artigo 6º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, salvo na parte em que dá nova redação ao inciso II do artigo 1º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020; III – o Decreto nº 64.865, de 18 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo informou que os requisitos da flexibilização da quarentena vão se basear em critérios técnicos que incluem, como fatores principais, a redução sustentada dos números de novos casos de COVID-19 por 14 dias e a manutenção da ocupação dos leitos de UTI em patamar inferior a 60%, medidas semelhantes às adotadas por países como EUA, Alemanha, Áustria e China;

**CONSIDERANDO** que a retomada das atividades econômicas será norteadas pelo “Plano São Paulo”, em desenvolvimento pelo Governo do Estado de São Paulo, que vem sendo construído em diálogo permanente com o setor econômico, o qual já recebeu e analisou contribuições de mais de 150 entidades e 250 empresas, que apresentaram mais de 3 mil diretrizes e propostas, sendo que as medidas pretendem priorizar os setores de acordo com a vulnerabilidade econômica e empregatícia;

**CONSIDERANDO** o denotado esforço da população em conter o avanço da pandemia demonstrado no acompanhamento do cumprimento das medidas restritivas;

**CONSIDERANDO os denotados esforços empreendidos pela Municipalidade** para conter o avanço do CORONAVIRUS;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento da Promotoria de Justiça de Avaré-SP a notícia da elaboração de um plano de retomada das atividades comerciais não essenciais no Município, bem como do interesse na realização de reuniões religiosas (cultos, missas, encontros etc.), o que poderia indicar um possível relaxamento das medidas sanitárias com potencial letalidade para os cidadãos, além de incalculáveis danos ao Sistema de Saúde e Economia locais;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde aponta cinco requisitos mínimos para flexibilização das medidas restritivas que não estão presentes em nossa região;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual demonstra que, **apesar dos esforços Estaduais e Municipais, a transmissão não está controlada, há risco de surtos, há medidas preventivas a serem adotadas, tais como produção e distribuição de máscaras à população, e não há leitos de UTI suficientes para eventual atendimento da população da cidade e região.**

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público se compadece dos problemas sociais e econômicos, porém, as condutas do Poder Público devem se fiar na medida mais adequada a salvar vidas e, posteriormente, manter o pacto produtivo;

**RESOLVE**, com fundamento nos artigos 37, *caput*, 127, *caput*, 129, II e III, e 225, todos da Constituição; e 103, VII, e 113, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93; **expedir**:

## **RECOMENDAÇÃO**

### **1) Destinatário:**

- Município de Avaré, especialmente, ao Secretário de Comércio, Secretário de Saúde e ao Prefeito Municipal.
- Poder Legislativo local.
- Dê-se ciência da notificação à **Associação Comercial de Avaré-SP**.

### **2) Objeto:**

Recomenda que o **Município de Avaré-SP**,

- a) Cumpra o **Decreto Estadual nº 64.967**, de 08 de maio de 2020, **que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e todas as disposições emanadas pelas autoridades sanitárias do Governo do Estado de São Paulo** no que se refere a pandemia do Covid-19 (*coronavírus*), **enquanto perdurar seus efeitos**;
- b) Mantenha o **Decreto Municipal nº 5.826, de 08 de maio de 2020** *em conformidade* com às normativas Estaduais relacionadas à quarentena;
- c) **Proceda orientação à população, fiscalização, execução e cumprimento das determinações legais vigentes no**

**tocante à vigilância epidemiológica, na forma do art. 18,  
IV “a” da Lei 8.080/90.**

**3) Publicidade**

O destinatário deve conferir ampla publicidade à presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos do Poder Público Municipal e no *site* do ente, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2003, encaminhando documentação, no prazo de 03 (três) dias do recebimento desta, que comprove se o município acatará a recomendação Ministerial.

**4) Consequências jurídicas do não atendimento da  
Recomendação**

O não atendimento da presente Recomendação poderá ensejar o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público para que o Poder Judiciário obrigue a Municipalidade a promover todas as medidas necessárias, sem prejuízo de eventual ação de responsabilização civil por atos de improbidade em face dos agentes públicos omissos.

Avaré-SP, 15 de maio de 2020.

Cezar Rodrigues Marques  
Promotor de Justiça